



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**L E I N.º 4662/2020**  
**=De 08 DE Julho de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 035/2020, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO

04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração

3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----  
----- R\$ 300.000,00

04.122.0028.2.048 - Departamento de Vigilância do Patrimônio Público

3.3.90.46.00.91.0110 – Auxílio Alimentação -----  
----- R\$ 61.000,00

TOTAL ----- R\$ 361.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO

04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração

774 4.4.90.52.00.91.0110 – Equipamentos e Material

Permanente ----- R\$ 150.000,00

b) Recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964. ----- R\$ 211.000,00

SOMA a+b = R\$ 361.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei n.º. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 08 de julho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**L E I N.º 4663/2020**  
**=De 08 DE Julho de 2020=**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O LAR SÃO VICENTE DE PAULO E A SOCIEDADE ESPÍRITA “DR. BEZERRA DE MENEZES”, BEM COMO EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 036/2020, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2020, subvenção social para as seguintes entidades:

a) R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) para o Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 50.710.417/0001-16, para serviços de acolhimento institucional a idosos.

b) R\$ 3.150,00 (cinquenta mil reais) (três mil, cento e cinquenta reais) para Sociedade Espírita “Dr. Bezerra de Menezes” – CNPJ 50.710.425/0001-62, para serviços de acolhimento institucional a idosos.

Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2020. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções n.º. 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito extraordinário no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0058.2.107 - Parcerias com o Terceiro Setor - Idosos (Recurso Estadual e Federal)

3.3.50.43.00.02.0312 - Subvenções Sociais -----R\$ 6.300,00

ARTIGO 3º - A abertura de crédito especial constante do artigo anterior será coberta através do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício. Os recursos vinculados serão enviados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, resolução SEDS – 10, de 8-5-2020 (diário oficial de 12 de maio de 2020) e serão repassados as Entidades constantes do artigo 1º. ----- R\$ 6.300,00

ARTIGO 4º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei n.º. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 08 de julho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 4664/2020  
=De 08 DE Julho de 2020=

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O LAR SÃO VICENTE DE PAULO E A SOCIEDADE ESPÍRITA “DR. BEZERRA DE MENEZES”, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 037/2020, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2020, subvenção social (PARA COMBATE AOS IMPÁCTOS DA PANDEMIA COVID-19) as seguintes entidades:

a) R\$ 101.913,00 (cento e um mil, novecentos e treze reais) para o Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 50.710.417/0001-16, para serviços de acolhimento institucional a idosos.

b) R\$ 125.534,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais) para Sociedade Espírita “Dr. Bezerra de Menezes” – CNPJ 50.710.425/0001-62, para serviços de acolhimento institucional a idosos.

Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2020. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções n.º. 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. A cobertura da despesa mencionada correrá por conta de dotação já consignada na atual peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 08 de julho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE JULHO DE

2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**Decretos**

**D E C R E T O N.º 6163/2020**  
**=De 08 DE Julho de 2020=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4611, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4662/2020”*.....  
.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito especial no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO	
04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 300.000,00
04.122.0028.2.048 - Departamento de Vigilância do Patrimônio Público	
3.3.90.46.00.91.0110 – Auxílio Alimentação -----	R\$ 61.000,00
TOTAL -----	R\$ 361.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO	
03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO	
04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração	
774 4.4.90.52.00.91.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 150.000,00

b) Recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. ----- R\$ 211.000,00

SOMA a+b = R\$ 361.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 08 de julho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**D E C R E T O N.º 6164/2020**  
**=De 08 DE Julho de 2020=**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O LAR SÃO VICENTE DE PAULO E A SOCIEDADE ESPÍRITA “DR. BEZERRA DE MENEZES”, BEM COMO EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4611 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4663/2020*.....  
.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2020, subvenção social para as seguintes entidades:

a) R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) para o Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 50.710.417/0001-16, para serviços de acolhimento institucional a idosos.

b) R\$ 3.150,00 (cinquenta mil reais) (três mil, cento e cinquenta reais) para Sociedade Espírita “Dr. Bezerra de Menezes” – CNPJ 50.710.425/0001-62, para serviços de acolhimento institucional a idosos.

Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2020. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá

ser elaborada nos termos das Instruções nº. 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4611, de 05 de novembro de 2019, crédito extraordinário no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0058.2.107 - Parcerias com o Terceiro Setor - Idosos (Recurso Estadual e Federal)

3.3.50.43.00.02.0312 - Subvenções Sociais ----- R\$ 6.300,00

ARTIGO 3º. A abertura de crédito especial constante do artigo anterior será coberta através do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício. Os recursos vinculados serão enviados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, resolução SEDS – 10, de 8-5-2020 (diário oficial de 12 de maio de 2020) e serão repassados as Entidades constantes do artigo 1º. ----- R\$ 6.300,00

ARTIGO 4º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº. 4579 de 18 de junho de 2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 08 de julho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**D E C R E T O N.º 6165/2020**  
**=De 08 DE Julho de 2020=**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR NO CORRENTE EXERCÍCIO O LAR SÃO VICENTE DE PAULO E A SOCIEDADE ESPÍRITA “DR. BEZERRA DE MENEZES”, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4664/2020”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2020, subvenção social (PARA COMBATE AOS IMPÁCTOS DA PANDEMIA COVID-19) as seguintes entidades:

a) R\$ 101.913,00 (cento e um mil, novecentos e treze reais) para o Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 50.710.417/0001-16, para serviços de acolhimento institucional a idosos.

b) R\$ 125.534,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais) para Sociedade Espírita “Dr. Bezerra de Menezes” – CNPJ 50.710.425/0001-62, para serviços de acolhimento institucional a idosos.

Parágrafo único - A utilização dos recursos repassados deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2020. A prestação de contas pela Instituição beneficiada deverá ser elaborada nos termos das Instruções nº. 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. A cobertura da despesa mencionada correrá por conta de dotação já consignada na atual peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 08 de julho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 08 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**Portarias**

**P O R T A R I A N.º 229/2020**  
**=De 03 de Julho de 2020=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a necessidade de se prover o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO=SEOPS, para melhor desenvolvimento dos serviços administrativos afetos à mencionada função, e tendo em vista, por outro lado o disposto no artigo 37, inciso II (parte final) da Constituição Federal, bem assim as normas contidas na Lei Municipal de n.º 1702/93, com suas posteriores alterações;

R E S O L V E: nomear, a partir do dia 16/06/2020, e nos termos das disposições acima referenciadas: Sr.ª KATIA

ROBERTA DE SOUSA PAVÃO, para as funções de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO=SEOPS, cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e com vencimentos mensais fixados em Lei, correndo as despesas por conta de verba própria do orçamento municipal vigente; ficando revogada a Portaria Municipal n.º 226/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 03 de julho de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 03 DE JULHO DE 2020.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretaria da Prefeitura Municipal

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

---

## EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

---

## SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

---

## ESPORTE E LAZER

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeft e Segatto de Sousa

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de  
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

---

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº  
4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Renato Silva MTB 32.945/SP

---

## CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie